COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM Nº 01862-7 CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45

SUMÁRIO - ATA DA 86ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 12 de junho de 2002, às dez horas, na sede social, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - FORMA DE CONVOCAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 28 e 29 de maio e 3 de junho de 2002, respectivamente às páginas 8, 3 e 1, no Jornal Gazeta do Povo, nas mesmas datas acima, respectivamente às páginas 14, 22 e 15 e no Jornal Gazeta Mercantil, também nas mesmas datas, respectivamente às páginas B-2, C-3 e B-16.

3 - PARTICIPANTES:

Acionistas representando 99,71% (noventa e nove vírgula setenta e um por cento) do Capital Social com direito a voto, e acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, todos conforme assinaturas às folhas 13, do Livro de Presença de Acionistas nº 002. O Estado do Paraná encontra-se representado pela Diretora-Geral da Procuradoria Geral do Estado.

4 - MESA DIRETORA:

Silmara Bonatto Curuchet - Diretora-Geral da Procuradoria Geral do Estado, Presidente

José Luiz Costa Taborda Rauen - Procurador Geral da Sanepar, Secretário

5 - ORDEM DO DIA:

5.1 - apreciação de pedidos de renúncia e destituição de membros dos Conselho de Administração;

5.2 - eleição de membros do Conselho de Administração;

5.3 - fixação da remuneração dos Conselheiros e Administradores para o exercício de 2002;

5.4 - exame de proposta para reformulação do Estatuto Social, visando modificar a redação do artigo 28, para estabelecer que a distribuição de dividendos obrigatórios e adicionais incidirá sobre o lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no art. 202 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/2001;

5.5 - deliberação sobre a emissão de Notas Promissórias no valor equivalente a até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) para subscrição pública.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

6.1 - Ficou aprovada a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral em forma de sumário, nos termos do §1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76;

6.2 - Foi autorizada a publicação da ata a que se refere esta Assembléia Geral com omissão das assinaturas dos acionistas;

6.3 - A Assembléia Geral decidiu aceitar os pedidos de renúncia dos membros titulares do Conselho de Administração ARMANDO MARTINHO BARDOU RAGGIO e MIGUEL SALOMÃO, eleitos na 81ª AGE, realizada em 5 de novembro de 2001. A Assembléia decidiu ainda destituir da função de membros do mesmo orgão, os suplentes FERDINANDO SCHAUENBURG, RENÊ JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS e ANTONINHO CARON, todos também eleitos na 81ª Assembléia Geral Extraordinária.

6.4 - Foram eleitos para ocuparem funções de membros do Conselho de Administração e completarem o mandato dos conselheiros anteriores, as seguintes pessoas naturais, acionistas da Companhia:

MEMBROS TITULARES:

DENI LINEU SCHWARTZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 261.080-9/PR e do CIC/MF nº 005.648.429-15, residente e domiciliado em Curitiba, na Rua Fagundes Varela, 1.093;

ANTONINHO CARON, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 736.273/PR e do CIC/MF nº 080.071.529-20, residente e domiciliado em Curitiba, na Rua Anor Teixeira dos Santos, 320.

MEMBROS SUPLENTES:

RICARDO PORTUGAL ALVES, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 766.288/PR e do CIC/MF nº 359.926.389-20, residente e domiciliado em Curitiba, na Rua Cândido Hartmann, 108, apartamento 41, como suplente do Conselheiro Ingo Henrique Hübert;

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1.185.513/PR e do CIC/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado em Curitiba, na Rua Quintino Bocaiúva, 73, apartamento 401, como suplente do Conselheiro Deni Lineu Schwartz;

CESAR RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 782.413-0/PR e do CIC/MF nº 168.562.289-53, residente e domiciliado em Curitiba, na Rua Brigadeiro Franco, 768, apartamento 702, como suplente do Conselheiro Antoninho Caron;

Os eleitos apresentaram os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

6.5 - Foi eleito membro do Conselho de Administração o empregado da Companhia HAMILTON APARECIDO GIMENES, brasileiro, casado, agente técnico administrativo, acionista da Companhia, portador da

Carteira de Identidade nº 3.392.469-0/PR e do CIC/MF nº 408.520.249-91, residente e domiciliado em Curitiba, na Rua Goiânia, 770, Cajurú.

Foi eleito, como seu suplente, o empregado LUIZ SODRÉ SWENSSON NETO, brasileiro, casado, técnico contábil, também acionista da Companhia, portador da Carteira de Identidade nº 4.426.597-4/PR e do CIC/MF nº 672.059.339-00, residente e domiciliado em Curitiba, na Rua Dr. Corrêa Coelho, 744, apartamento 302, Jardim Botânico.

Os eleitos apresentaram os documentos a que se refere a Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002 e deverão cumprir um mandato de três anos.

6.6 - Foi aprovado o montante global da remuneração dos Conselheiros e Administradores da Companhia para o exercício de 2002, no valor de R$ 1.508.299,13 (um milhão, quinhentos e oito mil, duzentos e noventa e nove reais, treze centavos).

6.7 - A matéria constante do item 4 da Ordem do Dia foi retirada de pauta para eventual apreciação futura.

6.8 - A Assembléia Geral aprovou a emissão de Notas Promissórias com fundamento na Resolução nº 1.723, de 27 de junho de 1990, do Conselho Monetário Nacional e das Instruções números 134, de 1º de novembro de 1990 e 155, de 7 de agosto de 1990, ambas da Comissão de Valores Mobiliários, com as seguintes características: 1) valor total da emissão: até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); 2) quantidade total de Notas Promissórias: 100 (cem); 3) série: única; 4) valor nominal unitário: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); 5) remuneração: as Notas Promissórias farão jus a juros remuneratórios, a partir da data de emissão, calculados sobre o Valor Nominal Unitário, estabelecidos com base em 106,15% (cento e seis vírgula quinze por cento) da taxa média diária dos depósitos interfinanceiros denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinqüenta e dois) dias, calculada e divulgada diariamente pela CETIP (Central de Liquidação e Custódia Financeira de Títulos) no informativo diário disponível em sua página na Internet *http.//www.cetip.com.br* e no jornal "Gazeta Mercantil", vigente, *pro rata temporis*, até a data de vencimento das Notas Promissórias; 6) forma: nominativa; 7) prazo de vencimento: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão; 8) garantia: as Notas Promissórias não contarão com qualquer tipo de garantia; 9) data da emissão: será a data de sua efetiva integralização; 10) colocação e procedimento da distribuição: a distribuição será pública, com colocação

no mercado de balcão organizado, com a interveniência de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição, utilizando-se o procedimento diferenciado, nos termos do artigo 33, da Instrução CVM nº 13/80, inexistindo reservas antecipadas, lotes mínimos ou máximos, sendo os pedidos atendidos a critério exclusivo dos coordenadores da emissão; 11) negociação: as Notas Promissórias serão negociadas no mercado de balcão organizado, junto ao Sistema das Notas Promissórias - NOTA, administrado pela ANDIMA (Associação Nacional das Instituições de Mercado Aberto) e operacionalizado pela CETIP (Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos); 12) local de pagamento: os pagamentos referentes às Notas Promissórias serão efetuados pela Companhia em sua sede, ou em estabelecimento de instituição financeira contratada para tal fim, ou, ainda, através do Sistema CETIP; 13) resgate antecipado: a emissora poderá promover o resgate antecipado das Notas Promissórias, a partir do 60º (sexagésimo) dia e após esta data a cada 30 (trinta) dias (90º, 120º, 150º ou 180º dia) mediante concordância formal e expressa dos respectivos titulares e observadas as disposições legais. Caso o resgate seja parcial, este se dará mediante sorteio ou leilão; 14) vencimento final: por ocasião do vencimento final das Notas Promissórias, mediante apresentação do respectivo título, a Emissora obriga-se a proceder o resgate das que ainda se encontrarem em circulação, pelo seu valor unitário, acrescido da remuneração desde a data de sua interalização até a data de seu efetivo resgate; 15) encargos moratórios: ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; 16) prorrogação dos prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subseqüente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário; 17) contratação de serviços: fica a Diretoria da Companhia autorizada a contratar instituições integrantes do sistema de distribuição como líder, coordenador ou consorciado da emissão, bem como instituições para a prestação de serviços a ela relativos, inclusive custódia, liquidação, emissão de certificados e de agente pagador, podendo ajustar os termos e condições pertinentes; 18) banco mandatário e custodiante: Banco Itaú S/A, com sede na Rua Boa Vista, 176, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04.

7 - APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente a ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa Diretora e pelos acionistas que constituíram o quorum necessário à apreciação das deliberações tomadas. Curitiba, 12 de junho de 2002.